

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E ELIDOMAR JOSA DE LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:



Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N - , CPF nº 029.906.758-09, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELIDOMAR JOSA DE LIMA - RUA PROJETADA, S/N - CENTRO - VIEIROPOLIS - PB, CPF nº 131.086.364-48, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Vieirópolis.

Veículo tipo: passeio - Placas: NQK 9003-PB - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Tomada de Preços nº 00002/2015, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: elemento de despesa nº 339036/ 339039 - serviço de terceiro pessoa física/ jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Correrão por conta do Município as despesas com combustível, quando à serviço da Prefeitura, referente aos itens 2, 4, 5 e 7 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Disponibilizar o veículo objeto desta licitação, dentro prazo legal, conforme descrito na proposta vencedora;
- b - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado;
- c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC;
- d - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- e - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- f - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- g - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- h - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- i - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- k - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- l - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- m - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- n - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- o - Correrão por conta do licitante todas as despesas do veículo objeto deste certame quanto aos itens 1, 3 e 6 do termo de referência;
- p - Correrão por conta do licitante as despesas com motorista quanto aos itens 2, 4, 5 e 7 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

[Handwritten signature]

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

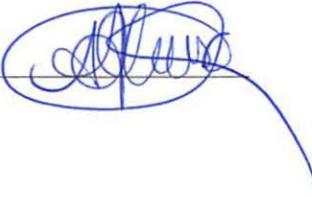
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

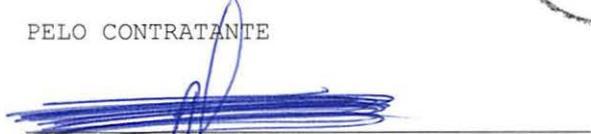
Vieiropolis - PB, 27 de Fevereiro de 2015.

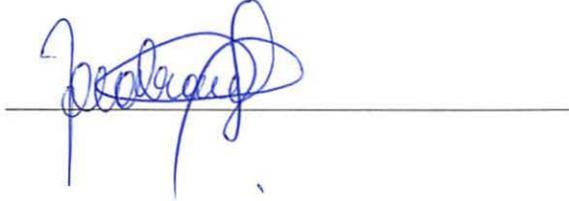


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE




ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito
029.906.758-09



PELO CONTRATADO


ELIDOMAR JOSA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO 016/2015 - Nº. CONTRATO 039/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: API ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE AQUITETURA E ENGENHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015

VALOR GLOBAL: R\$ 435.435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 27 DE ABRIL DE 2015

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

JOANA DARC QUEIROGA MENDONÇA COUTINHO

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Patos**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de especializada, para realizar serviço de recuperação e conserto de moveis das linhas: medico hospitalar, escritório e moveis com predominância de metal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-(PB).

ABERTURA: 08/05/2015 às 09h00min (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta Reais), que pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: 0(xx) 83-3423-3610 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos – PB, em 24 de abril de 2015.

RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NÓBREGA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Belém**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2015, que objetiva: Aquisição de material gráfico.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GRÁFICA FUTURA LTDA. - R\$ 189.220,00.

Belém - PB, 22 de Abril de 2015

EDGARD GAMA

Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material gráfico..

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL, SALARIO EDUCAÇÃO, PAB, FUS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAC E OURTOS RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e:

CT Nº 00046/2015 - 22.04.15 - GRÁFICA FUTURA LTDA. - R\$ 189.220,00

Prefeitura Municipal de Veirópolis**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2015**

A Prefeitura Municipal de Veirópolis torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 00012/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Licitante vencedor: FRANCISCO XAVIER DO REGO,

itens 1 ao 17, totalizando o valor de R\$ 188.756,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de março de 2015.

Veirópolis - PB, 10 de Março de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2015, que objetiva: Execução de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação em Escolas e Creches do município de Veirópolis/PB, nos termos da Súmula 257/2010 do TCU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JR CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME - R\$ 51.509,37.

Veirópolis - PB, 20 de Março de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, em favor de Antonio Xavier Pamplona - Valor: R\$ 8.655,90; Joaquim Xavier Filho - Valor: R\$ 9.653,60; com arrimo no Art. 24, da Lei 8.666/93 c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e §1º do art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015.

Veirópolis, 04 de março de 2015.

ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito

AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Veirópolis resolve aplicar empresa a PAULO ERNESTO DO REGO FILHO - RUA TAVARES CAVALCANTE, 487 - CENTRO - CAMPINA GRANDE- PB, CNPJ nº 02.035.769/0001-70, a pena de 03 (três) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Veirópolis, com base no nos termos da Lei nº 10.520/2002, que sem motivo justificado, não entregou o equipamento objeto do contrato nº 179/2014, referente ao Pregão Presencial nº 54/2014, devidamente apurado em processo administrativo.

Veirópolis, 24 de abril de 2015.

Antonio César Braga

Prefeito

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00012/2015. DOTAÇÃO: FNDE, Fundeb 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Veirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00057/2015 - 10.03.15 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 188.756,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação em Escolas e Creches do município de Veirópolis/PB, nos termos da Súmula 257/2010 do TCU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2015. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE) e Recursos Próprios do Município de Veirópolis: elemento de despesa nº 339039 - serviço de terceiros, Pessoa Jurídica - do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00061/2015 - 20.03.15 - JR CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME - R\$ 51.509,37.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes da Zona Rural para a Sede do Município de Veirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2015. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos de convênio de transporte escolar/Governo do Estado, PNATE e Recursos Próprios do Município de Veirópolis: elemento de despesa nº 339036/339039 - serviço de terceiro pessoa física/ jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00048/2015 - 09.03.15 - FRANCISCO BATISTA NETO - R\$ 40.000,00. CT Nº 00049/2015 - 09.03.15 - NILDOMAR DE OLIVEIRA - R\$ 28.000,00. CT Nº 00050/2015 - 09.03.15 - FRANCISCO GADELHA DE ABRANTES - R\$ 20.000,00. CT Nº 00051/2015 - 09.03.15 - MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA - R\$ 30.000,00. CT Nº 00052/2015 - 09.03.15 - MARCOS AURELIO PAMPLONA DE LIMA - R\$ 10.000,00. CT Nº 00053/2015 - 09.03.15 - ELIVAN ABRANTES SOARES - R\$ 11.000,00. CT Nº 00054/2015 - 09.03.15 - EDUARDO ESTRELA DE ASSIS - R\$ 26.000,00. CT Nº 00055/2015 - 09.03.15 - MARIA DO SOCORRO DE SOUSA - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Veirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veirópolis: elemento de despesa nº 339036/339039 - serviço de terceiro pessoa física/ jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00039/2015 - 27.02.15 - MARIA DE FÁTIMA MARTINS LOURENÇO - R\$ 20.000,00. CT Nº 00040/2015 - 27.02.15 - JOSE VIEIRA PINTO - R\$ 30.000,00. CT Nº 00041/2015 - 27.02.15 - RAYANA ALMEIDA DO NASCIMENTO - R\$ 30.000,00. CT Nº 00042/2015 - 27.02.15 - ELIDOMAR JOSA DE LIMA - R\$ 25.000,00. CT Nº 00043/2015 - 27.02.15 - ANTONIO GABRIEL DA COSTA - R\$ 16.000,00. CT Nº 00044/2015 - 27.02.15 - JORGE RICARDO DE LIMA FERNANDES - R\$ 20.000,00. CT Nº 00045/2015 - 27.02.15 - GIOFRANCISCO ABRANTES OLIVEIRA - R\$ 23.000,00.